



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.668.624/0001-47, com endereço na Rua Vereador Fausto Martiniano,25 - Centro, na sede do Município, **torna público**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, que a partir do dia **25 DE AGOSTO DE 2021**, estará **CREDENCIANDO** Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme especificações e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura: www.muzambinho.mg.gov.br, a partir do dia 20 de agosto de 2021.

1.2. As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital deverão ser encaminhadas à Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, através do e-mail: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br ou presencialmente no setor de compras e licitações desta prefeitura, localizado na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25,centro.Caberá à instituição financeira interessada confirmar o recebimento do e-mail.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/94),aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2. Os serviços serão contratados por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento **somente pessoas jurídicas** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

- 4.2.1.** Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93;
- 4.2.2.** Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- 4.2.3.** Tenham falência ou concordata decretada;
- 4.2.4.** Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 4.2.5.** Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Muzambinho – MG.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- 5.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.7.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.8.** Solicitação de Credenciamento (Modelo no Anexo III);
- 5.9.** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440;
- 5.10.** Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante (conforme modelo constante do Anexo II), de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.11.** Autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central;
- 5.12.** Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da instituição financeira, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo IV);
- 5.13.** Os documentos solicitados neste item deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação durante o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

5.13.1. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade, deverão estar válidas, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado;

5.13.2. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

5.14. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade;

5.15. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração informada neste edital.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. - A proposta de credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado e:

6.1.2. Seguir o modelo de proposta que compõe este edital (Anexo III);

6.1.3. Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

6.2. Os documentos exigidos neste edital deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Centro, Muzambinho, Minas Gerais, **a partir do dia 25 de agosto de 2021, das 9:00 às 16:00 horas.**

6.3. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado constando as seguintes informações:

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 449/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG

Rua Vereador Fausto Martiniano,25 – Centro- Muzambinho - MG

A/C: Comissão Permanente de Julgamento e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado, através de impressão ou carimbo padronizado, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: _____
Comp.: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____
e-mail _____

6.4. Os documentos exigidos para o credenciamento **não** poderão ser remetidos via postal ou por correio eletrônico.

6.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Fica estabelecida a data de 25 de agosto de 2021, para início de recebimento dos envelopes de credenciamento, que deverão ser protocolados no setor de Compras e Licitações desta prefeitura, no horário de 09:00 às 16:00 horas, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, Centro, Muzambinho.

7.2. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação desta Prefeitura.

7.3. O Credenciamento **permanecerá aberto por tempo indeterminado** para os interessados, após o dia 25 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as instituições financeiras que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as instituições financeiras que, por qualquer motivo:

8.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

8.2.2. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As instituições financeiras habilitadas neste credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

9.2. O contrato de credenciamento para serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

9.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da data de assinatura do contrato.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Secretaria Municipal de Administração Geral de Planejamento;

10.1.3. rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

10.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, no Termo de Referência (Anexo I), na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do Município de Muzambinho para o ano de 2021, por conta da rubrica orçamentária: **0205.04.122.0410.2.017-3390.39 – FICHA 92.**

12.2. Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice do INPC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo as instituições financeiras interessadas poderão apresentar a documentação exigida neste edital e se credenciarem, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento

13.2. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor deste Edital, estarão à disposição dos interessados para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Muzambinho: **www.muzambinho.mg.gov.br**.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, sejam elas normas Municipais ou de entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores que não se adequarem às normas estabelecidas.

13.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Muzambinho (www.muzambinho.mg.gov.br).

13.8. Não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

13.9. Os credenciados serão convocados por e-mail.

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação desta prefeitura, em conjunto com a Setor de arrecadação e Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Muzambinho - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo III - Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Muzambinho, 18 de agosto de 2021.

Fabrcia Tavares Fernandes do Prado
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento adapta-se às necessidades de praticidade e transparência na arrecadação dos tributos, tornando mais eficiente e seguro o procedimento de recolhimento, proporcionando maior agilidade e melhor atendimento aos contribuintes.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

- a) A instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços. O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;
- b) O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme for estabelecido em contrato;
- c) No caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Setor de Tributos, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;
- d) No caso da alínea anterior, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Administração anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;
- e) Os pagamentos à instituição credenciada serão creditados pela Seção de Tesouraria em conta corrente por ela indicada ou debitados pela instituição financeira em conta corrente da Prefeitura, **em débito único, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de relatório mensal onde deverá constar a quantidade de guias recebidas e o valor total da prestação de serviços** conforme estabelecido no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A instituição financeira deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura de Muzambinho/MG.

4.2. Os recebimentos a favor da Prefeitura serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação municipal por ela emitidos, com código de barras padrão FEBRABAN, e distribuídos aos contribuintes, como descritos nas guias que a compõem.

4.3. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e /ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício;
- d) sobre os pagamentos com atraso a instituição financeira credenciada cobrará multa, juro e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A instituição financeira credenciada acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela Prefeitura de Muzambinho.

4.5. A Prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber as contas, objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo **01 (um) dia corrido** da data de vencimento, incluindo esta, sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.6. A instituição financeira credenciada depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito na conta da Prefeitura, sendo que as instituições financeiras oficiais ficam autorizadas a fazer, em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta previamente definida pela Prefeitura; **as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Muzambinho.**

4.7. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	Documento recebido no guichê do caixa	5,00
02	Documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários	2,50
03	Documento recebido através de internet	2,50
04	Documento recebido em auto-atendimento	2,50
05	Documento recebido em terminal de atendimento multi banco	2,50
06	Documento recebido em débito automático	2,50

4.7.1 Quantidade estimada anual de recebimentos:

- 1- IPTU – 21.000**
- 2- ISS – 15.000**
- 3- ITBI – 1.500**
- 4- IRRF – 50**
- 5 – TAXAS DIVERSAS – 5.000**
- 6 – DÍVIDA ATIVA – 1.000**

4.8. A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma **obrigada à entrega dos relatórios físicos**, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.9. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.10. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

4.11. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no Edital, caberá à instituição financeira credenciada o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a instituição financeira credenciada ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Muzambinho-MG, 18 de agosto de 2021.

Fabírcia Tavares Fernandes do Prado
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na instituição financeira), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento 004/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: assinalar **aqui** se emprega menor, a partir de quatorze anos, como aprendiz
()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

NOME

Representante legal da instituição financeira
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

ANEXO III

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica

À Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no presente credenciamento, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme disposto no Edital de Credenciamento 004/2021 –, aberto pela Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante a forma de atendimento e tabela de preços.

Compromete-se a fornecer à Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Administração Geral quaisquer informações ou documentos solicitados.

Está ciente de que a qualquer momento o Município de Muzambinho poderá cancelar o credenciamento nos termos do edital e seu respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, compromete-se a informar de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais.

(local e data) _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Cidade: ___ Estado: ___ CEP: _____

Profissional Responsável

Nome: ___ RG: ___ CPF: _____

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

Responsável Legal pela Instituição financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 004/2021, que **não** fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista e idoneidade econômica financeira.

(local e data) _____

Assinatura do Profissional ou do Responsável Legal pela Instituição financeira
Proponente

CPF: _____

Endereço: _____

Observação: Reconhecer firma(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2021

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO - MG, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, representada neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) _____, com sede _____ - CNPJ: _____, inscrição municipal _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, portador da Cédula de Identidade nº CPF., nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente o presente contrato conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1. CONTRATANTE e CONTRATADA celebram o presente contrato, por **Inexigibilidade de Licitação nº ____/2021, resultante do Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2021, Processo nº449/2021**, em conformidade com o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, bem como o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/94), aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Muzambinho/MG, através de DAM -Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital, que fica fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para prestação dos serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.1. Os recebimentos a favor da **CONTRATANTE** serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação por ela emitidos, com código de barras padrão FEBRABAN, e distribuídos aos contribuintes, com destinação indicadas nas vias que as compõem.

4.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício.

4.3. A **CONTRATADA** acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela **CONTRATANTE**.

4.3.1. Sobre os pagamentos com atraso a **CONTRATADA** cobrará multa, juro e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber as contas, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo **01 (um) dia corrido** da data de vencimento, incluindo esta, sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.5. A **CONTRATADA** depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na conta da **CONTRATANTE**.

4.5.1. As instituições financeiras oficiais ficam autorizadas a fazer, em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta da Prefeitura, **as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Secretaria de Finanças.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

4.6. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	Documento recebido no guichê do caixa	5,00
02	Documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários	2,50
03	Documento recebido através de internet	2,50
04	Documento recebido em auto-atendimento	2,50
05	Documento recebido em terminal de atendimento multi banco	2,50
06	Documento recebido em débito automático	2,50

4.6.1 Quantidade estimada anual de recebimentos:

- 1- IPTU – 21.000**
- 2- ISS – 15.000**
- 3- ITBI – 1.500**
- 4- IRRF – 50**
- 5 – TAXAS DIVERSAS – 5.000**
- 6 – DÍVIDA ATIVA – 1.000**

4.7. A **CONTRATADA** deverá transmitir os registros do movimento arrecadado no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma **obrigada à entrega dos relatórios físicos**, contendo quantidade, numerário e valor das guias recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.8. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à CONTRATADA. No caso de apresentação de inconsistência, a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.9. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus à **CONTRATANTE**.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

4.10. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE** o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização pela **CONTRATADA**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia útil seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários à execução deste contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do Município de Muzambinho para o ano de 2021, por conta da rubrica orçamentária: **0205.04.122.0410.2.017-3390.39 – FICHA 92**.

5.2. Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** se submete a todas as exigências e termos fixados no presente contrato, bem como ao Edital de Credenciamento, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar, no todo ou em parte, o presente contrato ou serviços a que ele se refere sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada, continuando a **CONTRATADA** responsável pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas, por parte da **CONTRATADA** e ou nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

19

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1. A **CONTRATADA** responderá por multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste Instrumento.

Assim, por estarem justos os contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achada conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam:

Muzambinho/MG, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
PROCESSO Nº449/2021**

Muzambinho-MG, 18 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração. Portanto, solicito à V. Exa. que submeta o presente processo à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Fabrcia Tavares Fernandes do Prado
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação

Encaminho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito